



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 213/2016

PROJETO DE LEI Nº 197/2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar no
Orçamento da Administração Direta do
Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

08 – CONSULTORIA JURÍDICA
08.01 – CONSULTORIA JURÍDICA – GABINETE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 130.000,00
Cód. Func. Progr.: 08.01.02.062.0010.2002 – Cumprimento das Sentenças e Acordos Judiciais
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R\$ 130.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

08 – CONSULTORIA JURÍDICA
08.01 – CONSULTORIA JURÍDICA – GABINETE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 70.000,00
Cód. Func. Progr.: 08.01.02.062.0010.2002 – Cumprimento das Sentenças e Acordos Judiciais
Recurso: 0001 – LIVRE

08 – CONSULTORIA JURÍDICA
08.01 – CONSULTORIA JURÍDICA – GABINETE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 60.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Cód. Func. Progr.: 08.01.02.062.0010.2373 – Indeniz. e Rest. decorrentes de danos causados por enchentes
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R\$ 130.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 184/2016.

Esteio, 09 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Consultoria Jurídica, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que servirá para cobrir despesas com o pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV, bem como do parcelamento dos precatórios trabalhista, previstos até o final deste exercício.

Servirá de recursos para abertura do presente crédito especial a redução em igual importância, conforme descritos no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 10/11/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Data: 10/11/16

